

LEI Nº 4.871 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o
Executivo
Municipal a
efetuar a
contratação de
Operador de
Máquinas em
caráter
temporário de
excepcional
interesse
público.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de
excepcional interesse público para o atendimento de serviços
afetos a área, não suprível pela disponibilidade do quadro de
pessoal, na existência de vagas, para a função de Operador
de Máquinas, sendo 02 (duas) vagas, padrão de vencimento
10, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e
inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, com
alterações posteriores.

Parágrafo único - Os contratos
autorizados nos termos do "caput" deste artigo vigorarão pelo
prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período. As
contratações se darão através de processo seletivo
simplificado, consistente em prova prática, mediante a
formação de comissão constituída de servidores a serem
designados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os contratos de que trata o
artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando
assegurado os seguintes direitos aos(às) contratados(as):

I - remuneração equivalente do cargo
de provimento efetivo de Servente, integrante do Quadro de
Provimento Efetivo do Município;

II - jornada de trabalho; serviço
extraordinário; repouso semanal remunerado; adicional de
insalubridade; gratificação natalina proporcional e vale
alimentação;

III - férias proporcionais, ao término do
contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de
previdência social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da
aplicação desta Lei correrão por conta de dotação
orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de agosto de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.